



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa

PODER LEGISLATIVO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTALADA EM 23 DE JUNHO DE 1979

*“1871 - 2021: 150 anos da aprovação da Lei do Ventre Livre de autoria do
Grão-Mestre Visconde do Rio Branco”*

**“NÃO HÁ LEIS TÃO JUSTAS E LEVES QUE NÃO NECESSITEM DE QUEM AS FAÇA EXECUTAR E
GUARDAR”**

Decreto Legislativo nº 003/2021

O Eminentíssimo Presidente Pro tempore da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro, faz saber que o Plenário da Assembleias Estadual, em sessão Extraordinária no dia 30 de abril de 2021, de forma virtual, aprovou e baixou juntamente com os Dignitários da Mesa Diretora, o presente DECRETO LEGISLATIVO, em face dos seguintes considerandos:

Que após lido, e devidamente encaminhando a cada deputado de forma eletrônica todos os fatos e as denúncias, foi debatido o Relatório da Comissão de Constituição e Justiça da PAEL/RJ, a respeito das AÇÕES DISCIPLINARES MAÇÔNICAS de números 339, 340, 341, 342 e 343 todas de 2020, em face do Venerável Irmão DEPUTADO PEDRO BEZERRA DE MENEZES CIM 217996; movidas pelos Ministério Público Maçônico do GOB e do GOB RJ; consustanciadas pelos relatórios da Comissão de Orçamento e Finanças, assim como do Tribunal de Contas do GOB RJ, além das comprovações de uso das verbas da PAEL/RJ de

forma indevida. Sendo a seguir votado e **APROVADO POR UNANIMIDADE**, o relatório apresentado pela CCJ, com o parecer pela **PERDA DO MANDATO POR INFRAÇÃO DISCIPLINAR**, assim sendo, para que se cumpram e façam cumprir, seguem os artigos do referido decreto:

Artigo 1º - O Venerável **IRMÃO DEPUTADO PEDRO BEZERRA DE MENEZES CIM 217996**; deixa de atuar como Deputado Estadual junto a PAEL/RJ em face da perda de **MANDATO POR INFRAÇÃO DISCIPLINAR**;

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e Traçado no Gabinete da Presidência aos 3 de maio de 2021. 199º da Fundação do GOB - 41º da Instalação da GOB-RJ e 40º da Instalação da PAEL -RJ.



Gelcy Cloves Dias

Presidente em pro tempore da PAEL/RJ
CIM nº 123.595

Thales do Couto Filho:
THALES DO COUTO FILHO
Orador



PAULO VICENTE DE CARVALHO
Secretário